CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls. 08/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 2013
(Autor: Mesa Diretora)

Concede licença ao Prefeito Municipal para se afastar por 45 dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, nos termo do art. 108, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal Edgar Bueno, para tratamento de saúde, pelo período de 45 dias a partir do dia 17 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 8 de abril de 2013.

Marcio Pacheco
Presidente

Luiz Frare
1º Vice-Presidente

Robertinho Magalhães
2º Vice-Presidente

Edgar Bueno
1º Secretário

Romulo Quintino
2º Secretário

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 08 de abril de 2013.

Of. Gab. nº 140 **/2013**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 08/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Excelentíssimo Presidente,

Venho, por intermédio deste, requerer, de forma **URGENTE** a aprovação de Decreto Legislativo visando autorizar licença para tratamento de saúde, na forma do artigo 29, inciso X c/c artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar-se no dia 17 de abril do corrente ano.

Ao encerrar, aproveito para externar meus votos de elevada consideração.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

São Lucas
HOSPITAL FAG

São Lucas
HOSPITAL

Atestado Médico

Atesto para que produzam os devidos fins, e com autorização do Sr. Edgar Bueno, que o mesmo, deve afastar-se de suas atividades de trabalho, por um período estimado de 60 (sessenta) dias, devido estar apresentando uma Patologia, CID 10 - D 15.1 (Massa Tumoral Benigna no Coração), que necessitará de tratamento médico cirúrgico. Ressaltamos que o tempo de tratamento estipulado neste atestado, poderá ser maior ou menor que o acima descrito.

Atenciosamente

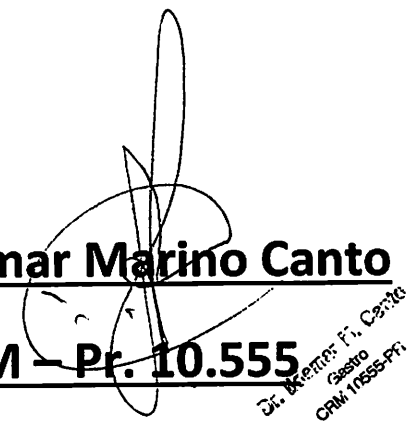

Dr. Ildemar Marino Canto

CRM – Pr. 10.555

Cascavel,03 de abril de 2013.